



Protocolo de Colaboração

Entre:

FREGUESIA DE ESTRELA, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão nº 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representada por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, com poderes para o ato, e em cumprimento da deliberação de Junta de Freguesia de 16/02/2021 e de Assembleia de Freguesia de 29/04/2021

E

ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, associação desportiva sem fins lucrativos, pessoa coletiva número 507 859 375, com sede na Rua das Trinas, n.º 131, 1º, 1200-855, Lisboa, representada por Nuno Delgado, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato,

CONSIDERANDO QUE:

- A) A Freguesia de Estrela é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações, conforme previsto nos artigos 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7º, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante "RJAL");
- B) Ao abrigo do previsto no artigo 7º, nº 2, alínea d) do RJAL, a freguesia tem atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
- C) No âmbito das competências materiais e próprias da Junta de Freguesia compete-lhe designadamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para a Freguesia nos termos do artigo 16º, nº 1, alínea v) do RJAL;
- D) No âmbito das atribuições e competências identificadas nos considerandos B) e C) *supra* foi criado o projeto Academia Estrela que promove, através de aulas e eventos, variadas



ESTRELA

modalidades desportivas, para cidadãos recenseados e não recenseados, na Freguesia de Estrela;

- E) A Escola de Judo Nuno Delgado é considerada a maior escola de judo do país, tendo mais de 1000 alunos e 30 formadores da modalidade, dispondo de um conjunto de centros de formação a funcionar nos distritos de Lisboa e Porto, distribuídos em rede, os quais são criados através da celebração de protocolos de colaboração com estabelecimentos de ensino e associações de diversa natureza, designadamente, escolas, colégios, autarquias, associações de pais, ATL's e Health Club's;
- F) Em 2016, a sede desportiva e administrativa da Escola de Judo Nuno Delgado foi instalada no território da Freguesia de Estrela, no seguimento da elaboração de um protocolo de colaboração entre ambas as partes, tendo como objetivo principal a promoção do desporto em geral e do judo em particular, nomeadamente junto das crianças e jovens da freguesia;
- G) A Freguesia de Estrela tem interesse em continuar a apoiar a atividade desenvolvida pela Escola de Judo Nuno Delgado, na medida em que dispõe de instalações de excelência vocacionadas para a prática da modalidade de judo e que a Escola de Judo Nuno Delgado se disponibiliza a lecionar aulas de judo, no âmbito do projeto *Academia Estrela*, a alunos que se venham a inscrever na modalidade;
- H) Pretende-se igualmente dar continuação ao desenvolvimento das sinergias criadas entre ambas as instituições no desenvolvimento da modalidade de judo, mas também no desenvolvimento de outras iniciativas de cariz desportivo, social e educativo;
- I) A Escola de Judo Nuno Delgado tem interesse em renovar o protocolo nos termos do qual possa utilizar espaços no edifício da sede da Freguesia de Estrela adequados à manutenção de um centro de formação de judo e ao funcionamento dos seus serviços administrativos;
- J) Há interesse das partes em adequar o mesmo às necessidades e capacidades de cada uma das entidades.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, que integra os Considerandos *supramencionados* e que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente protocolo tem como objeto estabelecer os termos e as condições em que a Freguesia de Estrela cede à Escola de Judo Nuno Delgado os espaços identificados no número seguinte, assim como nos respetivos anexos, para a criação de um centro de formação da modalidade de judo, bem como as contrapartidas a que a Escola de Judo Nuno Delgado fica obrigada pela cedência dos referidos espaços.
2. Os espaços a ceder pela Freguesia de Estrela à Escola de Judo Nuno Delgado na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa e na Rua das Trinas, n.º 131, 1.º, 1200-855, e correspondem a:
 - a) 3 (três) salas localizadas nos escritórios da Rua das Trinas, n.º 131, 1.º, 1200-855, Lisboa, para funcionamento de serviços administrativos, conforme Anexo I;
 - b) 1 (uma) arrecadação localizada no corredor exterior contíguo ao pavilhão do Complexo Desportivo da Lapa;
 - c) Ginásio 4 (CDL) para a prática da modalidade de judo no âmbito do projeto de centro de formação da Escola de Judo Nuno Delgado e do projeto Academia Estrela, no horário previamente estabelecido e acordado no início de cada época desportiva;
 - d) Ginásio dos Espelhos (CDL) para realização treino de preparação física por parte dos atletas da Escola de Judo Nuno Delgado, no horário previamente estabelecido e acordado no início de cada época desportiva;
 - e) 3 (três) lugares de estacionamento no parque de superfície sito no edifício sede da Freguesia de Estrela com entrada pela Rua do Quelhas, n.º 32, conforme Anexo II;
3. A utilização do Ginásio 4 e Ginásio dos Espelhos é realizada de forma partilhada, sendo os horários de ocupação dos espaços definidos por acordo entre ambas as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Estacionamento)

1. A Escola de Judo Nuno Delgado apenas pode utilizar os lugares de estacionamento identificados na Cláusula Primeira, alínea e), nos dias úteis, durante o período compreendido entre as 08H30 e as 22H30.



47

2. Em caso de incumprimento do referido no ponto anterior a Escola de Judo Nuno Delgado será informada que deve proceder à remoção do(s) veículo(s) e se tal situação não acontecer será feita a remoção do(s) mesmo(s), sendo as expensas desse serviço imputadas à Escola de Judo Nuno Delgado.
3. Quaisquer necessidades fora do período referido no número 1, deverão ser submetidas por escrito, para aprovação, com a devida antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Contrapartidas)

1. As Partes acordam que pela cedência dos espaços identificados no número 2 da Cláusula Primeira, a Escola de Judo Nuno Delgado fica obrigada a:
 - a) Alocar 1 formador nas instalações da Freguesia de Estrela para, nos dias e horários a definir por esta última, ensinar a modalidade de judo aos alunos inscritos nas turmas de judo dos 4 aos 10 anos inseridas no projeto Academia Estrela;
 - b) Pagar à Freguesia de Estrela, até ao dia 8 de cada mês, a quantia mensal de € 500,00 (quinhentos euros), a qual poderá ser objeto de atualização por acordo das Partes, por transferência bancária, para a conta titulada pela Freguesia de Estrela que for indicada;
 - c) Equipar o Ginásio 4 e o Ginásio dos Espelhos do Complexo Desportivo com os equipamentos necessários à prática prevista nas alíneas c) e d) do n.º 2 da Cláusula Primeira.
2. Na importância referida na alínea b) do número anterior, estão incluídas as despesas respeitantes aos consumos de água e eletricidade, assim como a limpeza das instalações inseridas na Academia Estrela.

CLÁUSULA QUARTA

(Utilização de material)

A Freguesia de Estrela poderá utilizar os equipamentos instalados pela Escola de Judo Nuno Delgado no Ginásio 4 e no Ginásio dos Espelhos, desde que previamente acordado entre ambas as partes.



CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da FREGUESIA DE ESTRELA)

Nos termos do presente Contrato são obrigações da Freguesia de Estrela:

- a) Permitir a entrada e circulação dos praticantes da modalidade de judo nos espaços cedidos nos termos do presente protocolo durante o horário estabelecido no calendário entregue pela Escola de Judo Nuno Delgado no início da época desportiva, previamente acordado entre ambas as partes;
- b) Respeitar o normal funcionamento da prática da modalidade de judo durante o horário estabelecido no calendário entregue pela Escola de Judo Nuno Delgado no início do ano desportivo, salvo necessidades urgentes que serão comunicadas com a devida antecedência;
- c) Utilizar os materiais pertencentes à Escola de Judo Nuno Delgado, de acordo com as regras de utilização previamente indicadas e garantir o cumprimento das mesmas pelos seus colaboradores ou fregueses, com vista a uma correta utilização dos referidos materiais;
- d) Divulgar nas suas instalações e/ou através de quaisquer outros meios adequados, designadamente, no *site* da Freguesia de Estrela, o mapa de aulas da modalidade de judo no âmbito do projeto Academia Estrela;
- e) Rececionar e gerir as inscrições dos alunos inscritos na modalidade de judo no âmbito do projeto Academia Estrela;
- f) Contratar por cada aluno inscrito nas aulas de judo no âmbito do projeto Academia Estrela, um seguro desportivo para cobertura de riscos de acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações da ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO)

Nos termos do presente Contrato, são obrigações da Escola de Judo Nuno Delgado:

- a) Ceder à Freguesia de Estrela um formador com qualificações adequadas para assegurar o acompanhamento técnico e ensino da modalidade de judo no âmbito do projeto Academia Estrela;



- b) Elaborar e enviar até ao final do mês de junho de cada ano o calendário das aulas de judo que a Escola de Judo Nuno Delgado pretende promover na época desportiva seguinte, nas instalações da Freguesia de Estrela, fora do âmbito do projeto Academia Estrela;
- c) Utilizar única e exclusivamente os espaços cedidos pela Freguesia de Estrela (identificados no número 2 da Cláusula Primeira) para a prática de aulas de judo, outra atividade física complementar às necessidades dos praticantes, funcionamento dos serviços administrativos e armazenamento do material necessário à prossecução desse fim;
- d) Cumprir os regulamentos em vigor na Freguesia de Estrela e assegurar que os seus alunos têm conhecimento dos regulamentos aplicáveis;
- e) Cumprir as normas de acesso e circulação, durante o período de funcionamento da Escola 72 na Academia Estrela;
- f) Pagar à Freguesia de Estrela, a quantia mensal acordada nos termos do presente protocolo, como contrapartida pela cedência de espaços para a prática de aulas de judo (tal contrapartida serve apenas para comparticipação nos custos de água, eletricidade e limpeza);
- g) A Escola de Judo Nuno Delgado deve apresentar o símbolo da Junta de Freguesia de Estrela como parceiro institucional em todas as suas comunicações e divulgações.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Mensalidades das aulas de judo)

O valor a cobrar aos alunos inscritos nas aulas de judo no âmbito do projeto Academia Estrela é definido pela Freguesia de Estrela, constituindo o mesmo receita desta última.

CLÁUSULA OITAVA

(Comunicações entre as Partes)

1. As Partes obrigam-se a comunicar, por escrito, através de e-mail ou carta registada com aviso de receção e com uma antecedência não inferior a 5 dias úteis, quaisquer factos suscetíveis de alterar a forma de colaboração assumida no âmbito do presente protocolo,



designadamente: (i) alteração de horários e/ou datas da aulas de judo; (ii) faltas ou substituição do formador alocado ao projeto Academia Estrela; ou (iii) ocorrência de quaisquer acidentes durante as aulas de judo, em particular, os que envolvam os alunos inscritos no projeto Academia Estrela.

2. Quaisquer comunicações a efetuar entre as Partes no âmbito do presente protocolo devem ser veiculadas por escrito, para os seguintes contactos:

- a) Freguesia de Estrela: Rua Almeida Brandão, nº 39, 1200-602 Lisboa, geral@jf-estrela.pt.
- b) Escola de Judo Nuno Delgado: Rua das Trinas nº 131, 1º, 1200-855 Lisboa, direcao@nunodelgado.net.

CLÁUSULA NONA

(Vigência, denuncia e condição resolutiva)

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e pode ser renovado por períodos de 12 meses, mediante acordo escrito entre ambas as partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada à contraparte com a antecedência mínima de seis meses em relação à data pretendida para a produção de efeitos da denúncia.
3. Em caso de cessação do presente protocolo, a Escola de Judo Nuno Delgado obriga-se a desocupar as instalações identificadas na cláusula primeira na data de produção de efeitos da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Incumprimento)

1. O incumprimento definitivo das obrigações consignadas no presente protocolo, confere à parte adimplente o direito à sua resolução, bastando, para esse efeito, enviar à parte faltosa comunicação escrita na qual declare a resolução do protocolo e o respetivo fundamento.

2. A resolução do protocolo por qualquer uma das Partes não prejudica o direito de exigir à parte faltosa indemnização pelos danos causados nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Omissões)

1. Quaisquer alterações ao presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e por acordo das Partes.
2. Em tudo quanto for omissa o presente protocolo e não puder ser resolvido por acordo das Partes, são aplicáveis as normas previstas na lei em vigor, devendo as mesmas ser interpretadas no sentido que melhor se adequa ao acordado pelas Partes no âmbito do presente protocolo.

Celebrado em Lisboa, a 1 de janeiro de 2021, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes e valendo qualquer um deles como original.

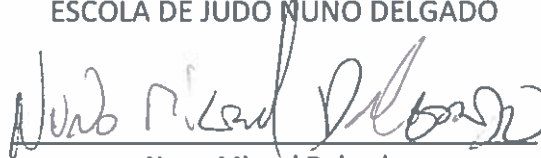
Anexos:

Anexo I – Planta escritórios Rua das Trinas n.º 131

Anexo II – Planta estacionamento



FREGUESIA DE ESTRELA
Luis Pedro Alves Caetano Newton Parreira
(Presidente da Junta de Freguesia de Estrela)

ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO

Nuno Miguel Delgado
(Presidente da Direção da Escola de Judo Nuno Delgado)